

LEI MUNICIPAL N.º 1144/2022

Em, 23 de março de 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB N.º 1004/2020 DE 28 DE FEVEREIRO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal Complementar nº 1004/2020 de 28 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2022.

Art. 2º ...

Art. 2º. O Cargo Contador Geral da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, com referência salarial CC-1, do quadro de Servidores em comissão, provido mediante escolha e livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, com remuneração de R\$ 4.500.00 (quatro mil e quinhentos reais), por mês, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, regido pelo Regime Geral do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 3º - As despesas decorrente desta Lei Correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário;

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 23 de Março de 2022.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Protocolo nº 1144/2022
Data de Protocolação: 23/03/2022
Assinatura: José Alexandre de Araújo
Cargo: Prefeito Constitucional
Município: Santa Luzia - PB

LEI MUNICIPAL N.º 1145/2022

Em, 23 de março de 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB N.º 1003/2020 DE 28 DE FEVEREIRO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal Complementar nº 1003/2020 de 28 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2022.

Art. 2º ...

Art.2º Fica criado na estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, Cargo em Comissão de Procurador Geral, com 01 (uma) Vaga, com referência salarial CC-1, do quadro de Servidores em comissão, provido mediante escolha e livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, com remuneração de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por mês, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, regido pelo Regime Geral do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 3º - As despesas decorrente desta Lei Correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário:

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 23 de Março de 2022.


JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 00002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

CONTRATADA: **DEDE JAIME COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Jose Jaime dos Santos, nº 60 - RÔD. BR 230 KM-290, Bairro São José - Santa Luzia/PB - CEP 58.600-000, inscrita no CNPJ nº 02.783.889/0001-56, por seu representante legal, o Sr. José Jaime dos Santos Filho, Brasileiro, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 330.740 SSP/PB e CPF Nº 110.633.004-87.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o 1º Reajuste para manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do Reajuste de preço de Combustíveis e Derivados (gasolina e diesel), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato

VALOR DA DIFERENÇA DO REAJUSTE Diferença do Reajuste com relação ao Contrato: R\$ 523.901,20 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e um reais e vinte centavos), que equivale a um percentual estimado de 26,46 %

FUNDAMENTO: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO: (23/03/2022 a 31/12/2022).

DATA DO TERMO: 23 de março de 2022

JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB no exercício 2022

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 06/04/2022 – **HORÁRIO:** 08:00 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei nº. 10.520/02, Subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Caboclo Abel, s/nº - Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB, ou pelo Fone: (83) 3461-2299

Santa Luzia/PB, 23 de março de 2022.

Nilsamara de Souza Avelino
Pregoeira Oficial